

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Termo de Colaboração para execução do Programa de Iniciação Esportiva - Escola de Esporte, ofertando modalidades esportivas para crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município de Lagoa Santa.

1.2. As OSC's interessadas deverão apresentar proposta para execução total do serviço.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que é incontestável a valorização do esporte na formação de crianças e adolescentes, sendo assim fundamental o incentivo às práticas esportivas, conforme normativa do Ministério do Esporte, Lei nº 9.615 de 24 de março de 1988;

2.2. Considerando que a Lei nº 9.615 em seu artigo 3º caracteriza o desporto como: I – desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; IV – desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição;

2.3. Considerando ainda o Esporte , mais do que uma alternativa de lazer e entretenimento, surge como uma das melhores formas de garantir a integração social. Além de ser uma ferramenta de integração justamente por não distinguir classe social e raça, o esporte é também um instrumento com grande potencial transformador e de promoção do desenvolvimento social e humano, é ainda uma chance de formar novos talentos e o ponto de partida para uma mudança de comportamento e de ampliação de oportunidades.

2.4. Diante do exposto, fica justificada a necessidade de implantar a oferta de serviço continuado de iniciação esportiva com a implantação da Escola de Esporte.

3 – FORMA DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

3.1. A parceria dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo acordo com Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de Chamamento

Público, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.366/2017 e da Lei Federal nº. 13.019/2014;

3.2. Estarão aptas ao credenciamento as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, que apresentarem a documentação exigida, tempestivamente, dentro do teto de valores fixados pela Administração.

3.3. São organizações da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

4 – ESPECIFICAÇÃO GERAL DO SERVIÇO/METODOLOGIA

4.1. A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo 800 (oitocentos) usuários, que serão atendidos no Município de Lagoa Santa, conforme descritos abaixo:

- a) **Regional 1 (Regiões: Sul, Oeste I e Oeste II)** – Deverá atender aos bairros: Aeronautas, Visão, Vista Alegre, Jardim Ipê, Vila Militar, Santos Dumont, Bela Vista, Joana d’Arc, Praia Angélica, Lundcélia, Ovideo Guerra, Conjunto Residencial Lagoa Santa, Vargem do Lobo, Observatorium, Recanto do Poeta;
- b) **Regional 2 (Regiões: Centro/Oeste, Leste I, Leste II)** – Deverá atender aos bairros: Centro, Promissão I e II, Brant, Sobradinho, Vila Santa Cecília, Vila Pinto Coelho, Vale dos Sonhos, Tradição, Várzea, São Geraldo, Recanto da Lagoa, Joá, Alto do Joá, Ipanema, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora de Lourdes, Novo Santos Dumont, Francisco Pereira, Shalimar, Lagoinha de Fora, Sítio do Buraco, Lagoa Mansões, Morro do Cruzeiro;

- c) **Regional 3 – (Região Norte)** - Deverá atender aos bairros: Palmital I, II e III, Bem Viver (Palmital), Lapinha, Sangradouro, Campinho, Residencial Eldorado, Jardim Imperial, Portal do Sol, Jacquesville, Vila Maria, Pôr do Sol, Santa Helena, Moradas da Lapinha, Vila Rica, Acácias, Vale Verde Ville, Quebra, Vila José Fagundes.

4.2. Atender por meio de escolas de iniciação e formação esportivas, conforme tabela com as seguintes modalidades:

MODALIDADE (VARIações)	NUMERO DE TURMAS
BASQUETEBOL	5
ESPORTE DE RAQUETE	4
FUTEBOL/FUTSAL	10
GINÁSTICA (em todas as suas variações)	6
HANDBOL	2
JUDÔ	4
CAPOEIRA	4
VOLEIBOL	5

4.3. As aulas deverão ter 1 (uma) hora de duração, com uma frequência de 2 vezes por semana, para turmas de 20 a 30 alunos;

4.4. O numero de turmas por modalidade poderá ser alterado conforme demanda;

4.5. As modalidades serão distribuídas nas regionais, conforme demanda e disponibilidade de local para execução;

4.6. As atividades ocorrerão no contra turno escolar;

4.7. A OSC deverá organizar eventos internos semestrais, participação em amistosos e eventuais torneios em que o nível técnico dos alunos possa oferecer competitividade e experiências produtivas que acrescentem na formação dos próprios;

4.8. Promover dentro do nível de aprendizado de cada usuário o interesse no esporte como forma saudável e a fundamentação corporal, preparação física específicas da modalidade;

4.9. Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar dos usuários, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse pela prática esportiva saudável no processo de formação humana, complementando a ação da família e da comunidade.

4.10. A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro das Regionais, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE	MATERIAL
ESPORTE DE RAQUETES	RAQUETES DE TÊNIS
ESPORTE DE RAQUETES	BOLAS DE TÊNIS
JUDO	KIMONOS DE JUDO
UNIFORMES	CAMISAS PARA OS ALUNOS (COM LOGO DA PREFEITURA)

5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

INÍCIO	TÉRMINO
A partir da assinatura do termo de colaboração.	Após 12 meses da assinatura do termo de colaboração.

6 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.1. A meta será de atender **um mínimo** de 800 (oitocentos) usuários e um máximo de 1000 (mil) usuários;

6.2. A aferição será através de relatório trimestral de todas as atividades, contendo descritivos das atividades realizadas e lista de chamada;

6.3. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, a partir do 2º mês de aula, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a seguir:

CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS	
MÊS	METAS
01	Elaboração e divulgação do projeto, aquisição de materiais, captação de alunos, Início das atividades

02	Preenchimento de, no mínimo, 80% (sessenta por cento) das vagas estipuladas
03	Consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
04	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
05	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
06	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
07	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
08	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
09	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
10	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
11	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
12	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas

6.4. Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

7 – EQUIPE TÉCNICA

7.1. A Organização da Sociedade Civil poderá contar com quadro de funcionários capacitados abaixo:

ITEM	QUANT.	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
01		Professores – Ed. Física	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, registrado com situação regular no CREF/MG	
02		Coordenador	Ensino Superior Completo	

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. A previsão para inícios do desembolso é conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR DA PARCELA
1º Parcela	Agosto/2022	
2º Parcela	Setembro/2022	
3º Parcela	Outubro/2022	
4º Parcela	Novembro/2022	
5º Parcela	Dezembro/2022	
6º Parcela	Janeiro/2023	
7º Parcela	Fevereiro/2023	
8º Parcela	Março/2023	
9º Parcela	Abril/2023	
10º Parcela	Maio/2023	
11º Parcela	Junho/2023	
12º Parcela	Julho/2023	
TOTAL:		
VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		

8.2. O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de lista de presença dos alunos, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO

9.1. Os recursos deverão ser aplicados conforme tabela abaixo:

1 - PESSOAL							
ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE MESES	QUANT.	VALOR MESAL	VALOT TOAL DE CADA ITEM	VALOR TOTAL
1	Professor de Educação Física		12				
2	Coordenador		12				
2 – MATERIAL DE CUSTEIO**							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL			
1							
2							
3							

*Aquisição de material esportivo conforme tabela do item 4.9

** A OSC deverá apresentar o valor para cada item do material de consumo no plano de trabalho. Devendo o valor total do plano de trabalho não ultrapassar o valor estimado no item 10.1.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado para o presente termo é R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

10.2. As despesas decorrentes desse termo correrão por conta da dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00	571

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

- a) A prestação de contas observará as regras previstas no Decreto Municipal n°. 3.366/2017 e subsidiariamente na Lei Federal N° 13.019/2014. 12.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- b) Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (hollerith), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).
- c) O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).
- d) A prestação de contas deverá ser mensal de acordo com a Lei 13019/2014.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento;

12.2. Ao Município reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, de acordo com o previsto nos artigos 58 e 59 da Lei n°. 13.019/2014, Decreto Municipal n°. 3.366/2017;

12.3. A fiscalização e acompanhamento da parceria serão exercidos por um representante designado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, no ato da assinatura do Termo de Colaboração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto;

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

12.5. Nenhum ponto deste Termo de Referência prevalecerá sobre as normas e condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal N° 3.366/2017, que regulamenta a Lei Federal N° 13.019/2014, e dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAPARCERIA

13.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos do Decreto Municipal N° 3.366/2017

13.2. A administração pública poderá autorizar prorrogações do prazo de vigência do Termo de Colaboração, mediante solicitação fundamentada, proposta com no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

14 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. A OSC deverá apresentar no momento da habilitação Atestado de Capacidade Técnica;

14.2. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

14.3. Controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença. O modelo desse documento será fornecido pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e deverá estar à disposição na unidade para consulta da comissão de fiscalização e análise do Programa a qualquer tempo;

14.4. Manter na sede da OSC um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

14.5. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas;

14.6. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas;

14.7. Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.

15 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 15.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 15.2.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 15.3.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a OSC possa cumprir as obrigações assumidas no Termo de Colaboração;
- 15.4.** Proceder aos repasses de recursos, de acordo com o Cronograma de Desembolso, à OSC;
- 15.5.** Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;
- 15.6.** Realizar na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob responsabilidades aplicáveis ao Termo de Colaboração;
- 15.7.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

16 – UNIDADE REQUERENTE

- 16.1.** Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

17 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

- 17.1.** O termo de referência foi confeccionado por Emannelly Ferreira de Paula Melo, matrícula 286691, Assistente Técnico de Nível Médio, lotada na Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Lagoa Santa, 25 de maio de 2022

Emannelly Ferreira de Paula Melo
Assessor Técnico de Nível Médio

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

1 – DADOS CADASTRAIS	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: ESCOLA DE ESPORTES	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração
3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: Constitui objeto deste Termo de Referência selecionar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para execução da Escola de Esporte, ofertando modalidades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Lagoa Santa.	
4 – JUSTIFICATIVA Considerando que é incontestável a valorização do esporte na formação de crianças e adolescentes, sendo assim fundamental o incentivo às práticas esportivas, conforme normativa do Ministério do Esporte, Lei nº 9.615 de 24 de março de 1988; Considerando que a Lei nº 9.615 em seu artigo 3º caracteriza o desporto como: I – desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do	

indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; ... IV – desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição;

Considerando ainda o Esporte , mais do que uma alternativa de lazer e entretenimento, surge como uma das melhores formas de garantir a integração social. Além de ser uma ferramenta de integração justamente por não distinguir classe social e raça, o esporte é também um instrumento com grande potencial transformador e de promoção do desenvolvimento social e humano, é ainda uma chance de formar novos talentos e o ponto de partida para uma mudança de comportamento e de ampliação de oportunidades.

5- METODOLOGIA

A metodologia do Projeto será norteada pela iniciação esportiva das modalidades oferecidas através de aulas periódicas por duas vezes na semana em uma hora diária em horários de contra turno escolar nos espaços esportivos disponíveis, com eventos internos semestrais, participação em amistosos e eventuais torneios que o nível técnico dos alunos possa oferecer competitividade e experiências produtivas que acrescentem na formação dos próprios.

Garantir o desenvolvimento mínimo das habilidades motoras, coordenativas e técnico-táticas das modalidades esportivas contempladas.

Garantir o aumento dos níveis de atividade e aptidão físicas relacionadas à saúde dos públicos jovens e adultos, participante das aulas das turmas

Realizar eventos esportivos, que promovam a integração entre os participantes das aulas oferecidas , tanto dentro de suas faixas etárias como entre grupos de diferentes idades.

6- DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A meta será de atender no mínimo de 800 (oitocentos) usuários;

A aferição será através de relatório mensal de todas as atividades, contendo descritivo das atividades realizadas e lista de chamada;

Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, a partir do 2º mês de aula, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a seguir:

CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS	
MÊS	METAS
01	Elaboração e divulgação do projeto, compra de materiais, captação de alunos, Início das atividades
02	Preenchimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas estipuladas
03	Consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
04	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
05	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
06	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
07	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
08	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
09	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
10	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
11	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas
12	Manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas

7- EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA (RECURSOS HUMANOS)

ITEM	QUANT	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
01		Professores – Ed. Física	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, registrado com situação regular no CREF/MG	
02		Coordenador	Ensino Superior Completo	

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A previsão para inícios do desembolso é conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR DA PARCELA
------------------	------------	-------------------------

1º Parcela	Agosto/2022	
2º Parcela	Setembro/2022	
3º Parcela	Outubro/2022	
4º Parcela	Novembro/2022	
5º Parcela	Dezembro/2022	
6º Parcela	Janeiro/2023	
7º Parcela	Fevereiro/2023	
8º Parcela	Março/2023	
9º Parcela	Abril/2023	
10º Parcela	Maió/2023	
11º Parcela	Junho/2023	
12º Parcela	Julho/2023	

VALOR:

VALOT TOTAL DO TERMO DE COLADORAÇÃO:

* O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de lista de presença dos alunos, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

9- MATERIAL DE CONSUMO – Conforme item 4.9 do Termo de Referencia

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

10- PALNO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - PESSOAL

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº MESES	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE CADA ITEM	VALOR TOTAL
1	Professor de Ed. Física		12				
2	Coordenador		12				

2 – MATERIAL DE CUSTEIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			
2			
3			

*Aquisição de material esportivo, conforme tabela do item 4.9.

11- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para os devidos fins, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações orçamentárias, na forma deste plano de trabalho.

Local e data

Assinatura

12- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() Aprovado

() Reprovado

() Aprovado com ressalvas, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal cumprir o que for ressalvado.

Local e data

Comissão de Seleção

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do presente Termo de Colaboração será efetuado de forma contínua, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por Portaria Municipal.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ATIVIDADES ESPORTIVAS	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO
BASQUETEBOL	A prática do Basquetebol que contempla as seguintes modalidades: o Basquetebol e o Basquete 3x3. Tais práticas tem como objetivo de desenvolver competências e habilidades como melhora da concentração, equilíbrio mental, raciocínio, autoconfiança, coordenação motora a fim de dinamizar e promover a saúde e boas praticas esportivas, sendo assim, trazendo melhor qualidade de vida aos munícipes, os valores de família, respeito, compromisso, disciplina, caráter. Será trabalhado o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os participantes, bem como a aquisição de novas vivências e experiências difundindo a modalidade.	Crianças na faixa etária de 7 á 17 anos
LUTAS	Á pratica do Judô, tem como objetivo de desenvolver competências e habilidades como melhora da concentração, equilíbrio mental, raciocínio, autoconfiança, coordenação motora a fim de dinamizar e promover a saúde e boas praticas esportivas , sendo assim, trazendo melhor qualidade de vida aos munícipes, os valores de família, respeito, compromisso, disciplina, caráter. Será trabalhado o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os participantes, bem como a aquisição de novas vivências e experiências difundindo a modalidade, bem como a valorização dessa tradição nativa que congrega arte, cultura e esporte.	Crianças na faixa etária de 7 anos a 17 anos
GINÁSTICA	A prática da Ginástica que contempla as seguintes modalidades: a Ginástica Artística, Ginástica de Trampolim , Ginástica Rítmica e Ginástica de Condicionamento Físico. Tais práticas tem como objetivo de desenvolver competências e habilidades como melhora da concentração, equilíbrio mental, raciocínio, autoconfiança, coordenação motora a fim de dinamizar e promover a saúde e boas praticas esportivas, sendo assim, trazendo melhor qualidade de vida aos munícipes, os valores de família, respeito, compromisso, disciplina, caráter. Será trabalhado o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os participantes, bem como a aquisição de novas vivências e experiências difundindo a modalidade.	Ginástica faixa etária de 7 anos a 17 anos, jovens e adultos
HANDEBOL	A prática do Handebol objetiva o desenvolvimento de competências e habilidades como melhora da concentração, equilíbrio mental, raciocínio, autoconfiança, coordenação motora a fim de dinamizar e promover a saúde e boas praticas esportivas , sendo assim, trazendo melhor qualidade de vida aos munícipes, os valores de família, respeito, compromisso, disciplina, caráter. Será trabalhado o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os participantes, bem como a aquisição de novas vivências e experiências difundindo a modalidade.	Crianças na faixa etária de 7 á 17 anos
VOLEIBOL	A prática do Voleibol que contempla as seguintes modalidades: o Voleibol e o Vôlei de Praia. Tais práticas têm como objetivo de desenvolver objetivo de desenvolver competências e habilidades como melhora da concentração, equilíbrio mental, raciocínio, autoconfiança, coordenação motora a fim de dinamizar e promover a saúde e boas praticas esportivas , sendo assim, trazendo melhor qualidade de vida aos munícipes, os valores de família, respeito, compromisso, disciplina, caráter. Será trabalhado o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os participantes, bem como a aquisição de novas vivências e experiências difundindo a modalidade.	Crianças na faixa etária de 7 á 17 anos

<p>ESPORTES DE RAQUETE</p>	<p>A prática dos Esportes de Raquete que contempla as seguintes modalidades: Tênis, Beach Tennis, Pickleball, Badminton e Tênis de Mesa. Tais práticas tem como objetivo de desenvolver competências e habilidades como melhora da concentração, equilíbrio mental, raciocínio, autoconfiança, coordenação motora a fim de dinamizar e promover a saúde e boas praticas esportivas , sendo assim, trazendo melhor qualidade de vida aos munícipes, os valores de família, respeito, compromisso, disciplina, caráter. Será trabalhado o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os participantes, bem como a aquisição de novas vivências e experiências difundindo a modalidade.</p>	<p>Crianças na faixa etária de 7 á 17 anos</p>
<p>FUTEBOL/FUTSAL</p>	<p>A prática do Futebol que contempla as seguintes modalidades: Futebol, Futsal, Futebol de Praia e Futebol Society(Sete). Tais práticas tem como objetivo de desenvolver competências e habilidades como melhora da concentração, equilíbrio mental, raciocínio, autoconfiança, coordenação motora a fim de dinamizar e promover a saúde e boas praticas esportivas , sendo assim, trazendo melhor qualidade de vida aos munícipes, os valores de família, respeito, compromisso, disciplina, caráter. Será trabalhado o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os participantes, bem como a aquisição de novas vivências e experiências difundindo a modalidade.</p>	<p>Crianças na faixa etária de 7 á 17 anos</p>
<p>CAPOEIRA</p>	<p>A prática da Capoeira que contempla as seguintes modalidades.Tais práticas tem como objetivo de desenvolver competências e habilidades como melhora da concentração, equilíbrio mental, raciocínio, autoconfiança, coordenação motora a fim de dinamizar e promover a saúde e boas praticas esportivas , sendo assim, trazendo melhor qualidade de vida aos munícipes, os valores de família, respeito, compromisso, disciplina, caráter. Será trabalhado o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os participantes, bem como a aquisição de novas vivências e experiências difundindo a modalidade.</p>	<p>Crianças na faixa etária de 7 á 17 anos</p>